



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 25 DE Dezembro DE 2005.

Sancionado  
em 05/12/05  
Rogério Riente  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

EMENTA: *Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública do Grupo da Terceira Idade Raio de Luz.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Raio de Luz, sociedade civil sem fins lucrativos, fundado em 21 de janeiro de 2003 com sede e foro no Município de Mendes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 25 DE Dezembro 2005.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**